

# Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

## INDICAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 129 / 2018

**SÚMULA:** Cria o Esquadrão de Cavalaria da Guarda Municipal de Campo Largo, na forma que especifica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Campo Largo/PR, o Esquadrão de Cavalaria da Guarda Municipal de Campo Largo.

**Parágrafo único.** O Esquadrão de Cavalaria a que se refere o *caput* do art. 1º ficará diretamente subordinado ao Comandante Geral da Guarda Municipal de Campo Largo.

**Art. 2º** - O emprego do esquadrão montado possibilitará a complementação da proteção aos bens, serviços e instalações públicas do Município de Campo Largo.

**Art. 3º** - A Guarda Municipal de Campo Largo poderá fazer convênio com o órgão vinculado a Secretaria de Saúde do Município através do Centro de Zoonoses, para a sessão de profissionais capacitados, que ficarão encarregados de prestar serviços médicos veterinários a todos os animais do referido esquadrão.

**Art. 4º** Para a proteção, acompanhamento e adestramento dos animais, o Guarda Municipal responsável terá que possuir Curso de Adestrador e Condutor de Equinos, que deverá ser patrocinado pela instituição ou por empresa idônea com especialização na matéria.

**Art. 5º** O Esquadrão montado terá ainda as seguintes finalidades:

A – patrulhamento de ruas, avenidas e praças;

B – operações de buscas, resgates e salvamentos em consonância com a Defesa Civil;

  
2693/2018  
30/08/2018

## Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

---

- C – em desfiles cívico-militar;
- D – em exposições e provas de adestramentos;
- E – em outras atividades relacionadas e atribuídas a Guarda Municipal de Campo Largo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Termos em que, pede deferimento,**

**Campo Largo, 17 de Agosto de 2018**



Márcio Ângelo Beraldo  
Vereador